



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 7486/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

Processo Administrativo Nº 89/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em 01 câmara refrigerada da marca REVIMEDIC..

Data Abertura: 02/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000007486/2024

Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Endereço :

Município :

Bairro :

Bloco :

Fone Res :

E-mail :

Cpf/Cnpj :

Número

Estado

Apartamento :

Fone Celular :

Data Solicitação: 04/06/24 08:30

Dados do Processo :

Assunto : SOLICITAÇÃO

Id. de Entrada : PROTOCOLO GERAL

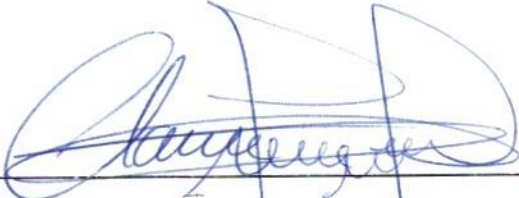
Usuário : clarilise

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 604/2024 - FINAN/SEMUS - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA REFRIGERADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FARMÁCIA BÁSICA CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariá, 04/06/2024 08:18


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 604/2024-FINAN/SEMUS

Jaguaraiá, 29 de maio de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Ilmo Sr.

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva em Camara de refrigerada, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) 3 orçamentos;

Obs: O valor deverá ser contabilizado na conta:

2.066 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.498

2.069 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.498

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Munic. de Saúde


Kimberlim Lamonier
Coord. Depto Financeiro- Semus


Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Compras Sec. Munic. de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Rede Municipal de Saúde possui equipamentos denominados Câmaras de Vacina, que são utilizados para manter a temperatura controlada entre 2-8°C dos serviços de vacinação, insulina e dos medicamentos termolábeis (termossensíveis), nos termos dos padrões aceitáveis para tais insumos, a fim de garantir a eficácia nos tratamentos e evitar perdas por mau armazenamento. Com base no Manual de Manutenção de Rede de Frio¹, um documento de referência no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), visando à qualidade e à eficiência dos serviços e das ações de saúde disponibilizados à população brasileira, esta secretaria, com vistas a garantir a eficiência das atividades clínicas e administrativas, essas de extrema importância e relevância para assegurar um atendimento de qualidade ao público-alvo da Instituição, verificou a necessidade de manutenção dos referidos equipamentos de Câmaras de Vacina.

Tendo em vista as orientações do Manual, que determina a obrigatoriedade de realizar a manutenção semestral nos equipamentos, e visto que esta Secretaria não possui mão de obra, nem equipamentos e expertise para fazer a manutenção e emitir certificados, nos termos da regulamentação federal, é imperativo buscar alternativas para cumprir essas exigências.

A principal finalidade da manutenção preventiva é evitar os riscos de defeito e/ou falha no funcionamento dos equipamentos, possibilitando a sua confiabilidade. A manutenção preventiva deve possuir principalmente, um mapa de planejamento com as rotinas de controle, acompanhamento e inspeção de cada equipamento, além da ficha de cadastro e da ficha de histórico de equipamento, segundo orientações do MS.

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual, pois trata-se de manutenções preventivas dos equipamentos.

¹ Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/manuais/manual_manutencao_equipamentos_rede_frio.pdf/view





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Foram consideradas diferentes fontes, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam as necessidades da Administração. Do levantamento realizado, a totalidade dos municípios se utiliza da contratação de empresas especializadas nesses serviços.

Visto que estas manutenções preventivas são obrigatórias, conforme o Manual De Manutenções e Equipamentos da Rede de Frios do Ministério da Saúde, optou-se pela contratação de empresa especializada, para melhor utilização dos equipamentos utilizados pela Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue abaixo, 3 municípios que realizaram manutenções preventivas em seus equipamentos.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Details?IdContrato=2810327&IdEntidade=12573>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Details?IdContrato=2710453&IdEntidade=12206>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Details?IdContrato=2692696&IdEntidade=12426>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

4.2. O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

4.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital;

4.4. **Requisitos de garantia dos serviços de manutenção;** será exigido como critério de aceitabilidade da proposta que o serviço ofertado deverá ter garantia mínima de 90 dias para as peças trocadas;

4.5. **Atestado de Capacidade Técnica e/ou exclusividade** para o equipamento - Câmara de Vacinas da marca REVIMEDIC RM-340.

4.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que realizou serviços compatíveis, qualitativamente e no percentual de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo do objeto a ser licitado;

4.7. Estar em conformidade com o edital de licitação, atendendo todos as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e constante no Manual de rede de frio: manutenção de equipamentos de refrigeração, ar condicionado e geração de emergência / Ministério da





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica - Brasília:
Ministério da Saúde, 2007.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Manutenção preventiva em 1 câmara refrigerada da marca REVIMEDIC. ESPECIFICAÇÕES: revisão do sistema eletrônico refrigerado de vacina. A manutenção consiste em: manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos; Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rende Brasileira de Calibração)	Serviço	semestral

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, é de R\$ 2.760,00 no total, conforme orçamentos em anexo.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação abrange a contratação de empresa especializada em Manutenção de Câmara de Vacinas da marca REVIMEDIC RM-340, para realizar as manutenções preventivas do equipamento.

A empresa contratada deverá ser autorizada em realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças originais REVIMEDIC RM-340; nas conservadoras de vacina, conforme certificação correspondente para o equipamento citado. Tal certificação dá-se em razão do conhecimento e habilitação técnica específicas e necessários para prestar serviços nestes produtos com tecnologia exclusiva embarcada. Bem como a necessidade de possuir equipamentos e instrumentação adequada para prestação de tais serviços.

A empresa devesa fazer inspeções nos equipamentos a cada 06 meses emitindo relatórios de manutenção preventiva, com mapa de planejamento com as rotinas de controle, acompanhamento e inspeção de cada equipamento, além da ficha de cadastro e da ficha de histórico de equipamento, segundo orientações do Ministério da Saúde. Em caso de ser verificada a necessidade de realizar manutenção corretiva, será necessário o envio de 3 orçamentos de fornecedores diferentes, comprovando ser o menor preço solicitado, o orçamento será ou não aprovado, conforme a gestão acatar como prioridade.

Segue no quadro abaixo relacionado, os locais onde se encontram os equipamentos para a realização das manutenções preventivas:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Local onde as Câmaras estão instaladas:	MARCA	MODELO
11	Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Farmácia Básica)	REVIMEDIC	RM-340

As manutenções preventivas serão agendadas conforme a necessidade da Vigilância Sanitária, devido ao calendário de vacinação vigente.

A Instrução Normativa nº01/2010- MPDG – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O serviço será executado semestralmente.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A empresa vencedora poderá solicitar um agendamento prévio para realizar eventuais verificações dos equipamentos mencionados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatadas/ interdependentes em andamento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, não foram identificados impactos ambientais que possam impedir a execução dos serviços pretendidos.

Dos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, buscando sanar os riscos ambientais gerados, quando da execução dos serviços contratados.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a adoção da solução espera-se que sejam mantidos os serviços da Vigilância em Saúde e Farmácia Básica em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saude@jaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



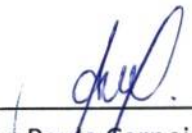
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

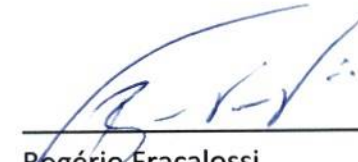
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:



Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras -SEMUS



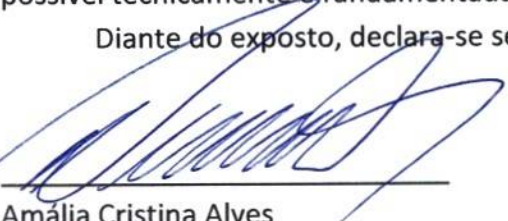
Rogério Fracalossi
Coord. Farmácias Básicas -SEMUS



14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536-0940
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços Manutenção das Câmaras de Vacinas da Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Itens e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL UNI	VL TOTAL
1	Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em 1 câmara refrigerada da marca REVIMEDIC, revisão do sistema eletrônico refrigeradas de vacina. A manutenção consiste em: manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos; Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rende Brasileira de Calibração)	Serv	2	1.380,00	2.760,00

A previsão de quantitativos se baseou na necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1 equipamento da marca REVIMEDIC.

1.3 O objeto tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O local de prestação de serviço será na sede do município, com execução programada em cronograma junto a Secretaria Municipal de Saúde;

1.5 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa contratada é a fabricante do equipamento;

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do a assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, não incidem critérios diretos de sustentabilidade para o serviço, entretanto entende-se que a sustentabilidade é importante para a organização, e a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis, não apenas na sua sede, mas na efetiva prestação de serviços no município, como uso de materiais reciclados ou biodegradáveis, gestão de resíduos em sua sede, uso eficiente de energia e de água, dentre outros.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar, elencamos:

Critérios de sustentabilidade

4.2. Em relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços devem atender normas legais e que atendam os critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. O ciclo de vida é um conceito usado para descrever as diferentes etapas que um produto ou serviço atravessa ao longo do tempo, desde sua concepção até seu descarte ou fim de uso. Embora seja mais comumente associado a bens materiais, o conceito também pode ser aplicado a serviços, devendo a empresa mitigar danos ligados ao Impacto Ambiental no uso de recursos, emissão de carbono e geração de resíduos e buscar identificar áreas para melhorias sustentáveis, como redução de energia, transporte verde e reciclagem de materiais usados durante a prestação do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00HS horas às 12:00 horas. e das 13:30 horas às 17:00 horas.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias a partir do envio de Solicitação de fornecimento e Nº de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço:

- **Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Farmácia Básica**, no endereço: R: Rocha Pombo, esquina com a João Pernetá, nº101, Cidade Alta; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

As manutenções preventivas serão realizadas a cada 6 meses.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- I. O fornecedor realizará as manutenções preventivas em todos os equipamentos da marca correspondente a sua capacidade técnica.
- II. Se houver a necessidade de realizar as manutenções em mais de 1 dia, sendo necessário pernoitar no município, ficará sob responsabilidade do fornecedor as despesas com refeições e estadia em hotel ou pousada.
- III. Em caso de realizar manutenção corretiva nos equipamentos, será enviado orçamento para aprovação pelo responsável.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
 - 6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

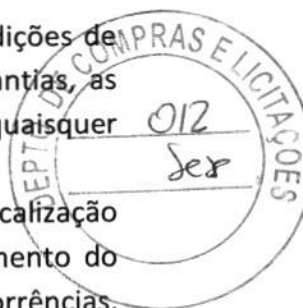
6.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:

I – Fiscal: Kimberlim Lamonier.

II – Fiscal Substituto: Rogério Fracalossi.

III – Gestor: Amalia Cristina Alves.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a regulamentação municipal.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

- I. Não produziu os resultados contratados;
- II. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades;

Do recebimento do Objeto

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.A.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.A.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.A.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.A.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.A.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

7.5.A.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.A.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.A.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

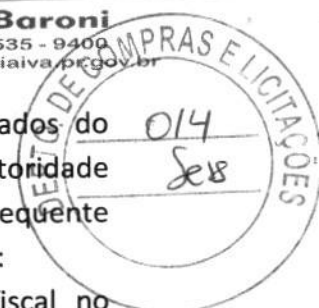
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Da Liquidação da Nota Fiscal

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) a data da emissão e a data de saída;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Da forma de pagamento:

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item "7.09", sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

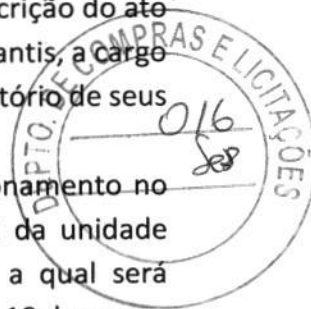
8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.13. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praga Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

Qualificação Técnica

- 8.19.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos através de Atestado ou Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - d. O agente de contratação poderá realizar as diligências necessárias para aferir a veracidade das informações e dados contidos na certidão ou atestado apresentados pela licitante;
- 8.20.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade, se for o caso;
- 8.21.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$ 2.760,00

9.2. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal nº 628/2024 e demonstradas no Anexo I – Formação de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

10.2. As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.3. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para:

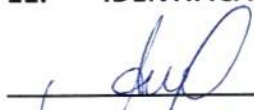
IOAF – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

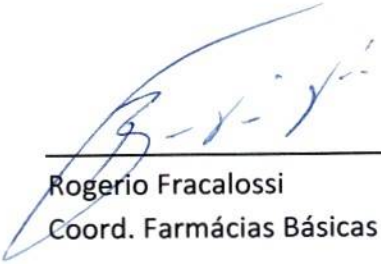
2.066 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00.498

11. IDENTIFICAÇÕES:


Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras – SEMUS


Rogerio Fracalossi
Coord. Farmácias Básicas SEMUS


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde





REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA

REGISTRO SC: 158667-9
REGISTRO PR: 68392



ORÇAMENTO 679/2024

PARA: MUNICÍPIO DE JAGUARÁIVA - PR

A/C: ROGERIO

ENDEREÇO: JAGUARÁIVA - PR

EMAIL:

TEL: 43 9926-2209

item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
TOTAL:				R\$ 1.380,00

GARANTIA: 12 MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FRETE: PAGO

CONDIÇÃO PAGAMENTO: CONTRA-EMPENHO

DATA: 20/05/2024

OBSERVAÇÕES:

- HAVENDO A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, PARA ESTAS SERÁ GERADO UM NOVO ORÇAMENTO.
- NÃO HAVERÁ CUSTO DE DESLOCAMENTO DESDE QUE O CLIENTE SE ADAPTE AO ROTEIRO DESIGNADO PELA REVIMEDIC, HAVENDO UMA NECESSIDADE MAIS URGENTE O CUSTO DO KILOMETRO RODADO SERÁ ESTIPULADO EM R\$ 0,90.
- O CLIENTE RECEBERÁ UM LAUDO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMITIDO PELA EMPRESA COM VALIDADE DE 12 MESES.
- A REVIMEDIC EMITIRÁ UM RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO QUE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ASSINADO PELO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHOU O PROCESSO E O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

A REVIMEDIC DISPONIBILIZA SUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

CERTIFICAÇÃO:

A LEI FEDERAL N.º 5.194/66 E A RESOLUÇÃO N.º 1.121/2019 DO CONFEA, O REGISTRO NO CREA É OBRIGATÓRIO A TODA PESSOA JURÍDICA QUE SE CONSTITUA PARA PRESTAR OU EXECUTAR SERVIÇOS E/OU OBRAS OU QUE EXERÇA QUALQUER ATIVIDADE LIGADA AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, AGRONOMIA, GEOLOGIA, GEOGRAFIA, METEOROLOGIA E OUTRAS ÁREAS TECNOLÓGICAS FISCALIZADAS PELO SISTEMA CONFEA/CREA.

Gustavo Biazzi

GUSTAVO BIAZI
GERENTE COMERCIAL

27.074.498/0001-93

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Avenida Presidente Vargas, 280 - Sala 01
Barro Floresta CEP 89.874-000
Maravilha Santa Catarina



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, Situada na Av. Presidente Vargas, 280 Sala 01, CEP: 89874-000 - fone (49) 3664-3435 - Bairro Floresta, Maravilha – SC, inscrita no CNPJ: 27.074.498/0001-93 e Inscrição estadual nº 25.824.018-0 é a única empresa que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS**, de todos os produtos da marca **REVIMEDIC** de nossa fabricação, para o estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com equipe técnica especializada para produtos **REVIMEDIC**.

LINHA DE CÂMARAS DE VACINAS MODELOS:

RM/15, RM/30, RM/50, RM/120, RM/150, RM/280, RM/340, RM/420, RM/560, RM/1000, RM/1500.

Certificamos, ainda, que a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** executa todos os serviços de assistência técnica com equipe técnica capacitada e infraestrutura adequada para realização dos serviços.

Maravilha – SC, 05 de Outubro de 2023.

RUDIMAR
LINCK:6533381008
7

Assinado de forma digital por
RUDIMAR LINCK:65333810087
Dados: 2023.10.05 14:20:32
-03'00'

RUDIMAR LINCK - DIRETOR
CPF: 653.338.100-87 RG: 4044722116

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

NIRE: 42205559837

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01 – Bairro Floresta.

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04z2f0iYf0070kbm-âchavez=Ug8cwmshp-cxGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65333810087-RUDIMAR LINCK|08623656946-JARDEL BARON ESTEVÃO|05509345969-JOSIANE DE SOUZA LINCK

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 – CONSOLIDADA -

RUDIMAR LINCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº 653.338.100-87, e

JOSIANE DE SOUZA LINCK, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/05/1985, natural de São Miguel do Oeste (SC), residente e domiciliada na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 5126311678, expedida pela SSP/RS em 12/12/2013, CPF nº 055.093.459-69, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20218636113 em 30/06/2021, resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – É admitido a fazer parte na sociedade o sócio:

JARDEL BARON ESTEVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/1993, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliado na Av. Padre Antônio nº. 940, Apto 204, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000 portador da Cédula de Identidade sob nº. 11.012.443-0, expedida pela SESP/PR em 30/08/2006, CPF sob nº. 086.236.569-46, o qual se declara conhecedor dos termos do contrato de constituição mencionado no preâmbulo do presente, como se deles aqui se fizesse menção especial, bem como da situação econômica e financeira da empresa, aceitando-as uma e outra, tal qual se acham, sem restrições.

Folha 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 15/05/2023

Arquivamento 20239882130 Protocolo 239882130 de 15/05/2023 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317192354919304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023





PARÁGRAFO ÚNICO - O novo sócio JARDEL BARON ESTEVÃO, acima qualificado, nos termos do art. 1011, § 1º, CC/2002, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça de exercer atividades mercantis.

SEGUNDA - O Capital Social da empresa que era R\$ 50.000,00 pela presente fica alterado para **R\$ 100.000,00** com um aumento de R\$ 50.000,00 com utilização Reservas de Lucros Acumulados, apurados em Balanço Geral de 31/12/2022, ficando o Capital assim distribuído:

a) – Rudimar Linck	90,00%	9.000 quotas	R\$ 90.000,00
b) – Josiane de Souza Linck	10,00%	1.000 quotas	R\$ 10.000,00

TERCEIRA - Retira-se da sociedade a sócia JOSIANE DE SOUZA LINCK, transferindo a totalidade de suas quotas (1.000) ou (10%), sendo: (500) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 totalizando R\$ 5.000,00 ao sócio RUDIMAR LINCK, as quais vende pelo valor de R\$ 5.000,00 e as restantes (500) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 totalizando R\$ 5.000,00 ao novo sócio ora admitido, JARDEL BARON ESTEVÃO, as quais vende pelo valor de R\$ 10.000,00.

QUARTA - A VENDEDORA recebe o valor de suas quotas diretamente dos COMPRADORES, dando a estes e à sociedade, plena, total e irrestrita quitação declarando nada mais ter a receber ou reclamar, seja a que título for, recebendo as mesmas prerrogativas, sendo que os sócios remanescente e ingressante, tendo verificado a situação econômica e financeira da empresa, declaram assumir em sua totalidade o Ativo e Passivo da mesma na proporcionalidade de suas participações, ressalvada a responsabilidade solidária disposta no Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002.

QUINTA - Após as alienações acima descritas o capital social de R\$ 100.000,00 dividido em (10.000) quotas de R\$ 10,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

a) – Rudimar Linck	95,00%	9.500 quotas	R\$ 95.000,00
b) – Jardel Baron Estevão	5,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCK, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Quanto ao sócio JARDEL BARON ESTEVÃO, prestará serviços à empresa em atividades não gerenciais, porém tendo poderes para representar a empresa sem necessidade de procuração em processos de vendas e em licitações ou pregões, podendo para tanto elaborar e apresentar orçamentos, documentações pertinentes e assinar em nome da empresa, compromissos e contratos oriundos destes processos.

SÉTIMA - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes, incluída nesta remuneração o sócio não administrador JARDEL BARON ESTEVÃO.

Folha 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 15/05/2023

Arquivamento 20239882130 Protocolo 239882130 de 15/05/2023 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317192354919304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023



Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA **“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”**

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”**, e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de **“Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares”**;

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – Rudimar Linck	95,00%	9.500 quotas	R\$ 95.000,00
b) – Jardel Baron Estevão	5,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula Quinta - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

Folha **3** de **6**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 15/05/2023

Arquivamento 20239882130 Protocolo 239882130 de 15/05/2023 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317192354919304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023



DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

Cláusula Sétima - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

Cláusula Oitava - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

Cláusula Nona - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

Cláusula Décima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima Terceira - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

Folha 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 15/05/2023

Arquivamento 20239882130 Protocolo 239882130 de 15/05/2023 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317192354919304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023



DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCK, que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Quanto ao sócio JARDEL BARON ESTEVÃO, prestará serviços à empresa em atividades não gerenciais, porém tendo poderes para representar a empresa sem necessidade de procuração em processos de vendas e em licitações ou pregões, podendo para tanto elaborar e apresentar orçamentos, documentações pertinentes e assinar em nome da empresa, compromissos e contratos oriundos destes processos.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes, incluída nesta remuneração o sócio não administrador JARDEL BARON ESTEVÃO.

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Folha 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 15/05/2023

Arquivamento 20239882130 Protocolo 239882130 de 15/05/2023 NIRE 42205559837

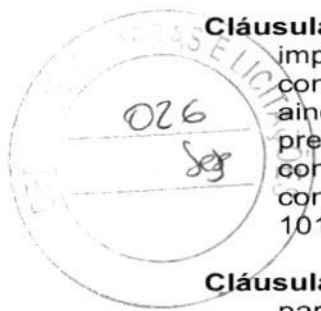
Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317192354919304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023



Cláusula Vigésima Primeira - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 12 de Maio de 2023.

RUDIMAR LINCK

JARDEL BARON ESTEVÃO

JOSIANE DE SOUZA LINCK

Folha 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/05/2023

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 15/05/2023

Arquivamento 20239882130 Protocolo 239882130 de 15/05/2023 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317192354919304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



239882130



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	239882130 - 15/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205559837
CNPJ 27.074.498/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023
SOB N: 20239882130

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239882130

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05509345969 - JOSIANE DE SOUZA LINCK - Assinado em 15/05/2023 às 10:28:14

Cpf: 08623656946 - JARDEL BARON ESTEVAO - Assinado em 15/05/2023 às 10:25:07

Cpf: 65333810087 - RUDIMAR LINCK - Assinado em 15/05/2023 às 10:19:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/05/2023 Data dos Efeitos 15/05/2023

Arquivamento 20239882130 Protocolo 239882130 de 15/05/2023 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317192354919304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/05/2023



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205559837	27.074.498/0001-93	09/02/2017	20/02/2017

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280 SALA 01, FLORESTA, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DENTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JARDEL BARON ESTEVAO 086.236.569-46	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUDIMAR LINCK 653.338.100-87	95.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RUDIMAR LINCK 653.338.100-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS
Data: 20/10/2023 Número: 20237351994	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Evento: 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Observação

página: 1/2

244113564

CONTROLE: 14465771833807 CPF SOLICITANTE: 653.338.100-87 NIRE: 42205559837 EMITIDA: 20/05/2024 PROTOCOLO: 244113564



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205559837	27.074.498/0001-93	09/02/2017	20/02/2017
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280 SALA 01, FLORESTA, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Maio de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

244113564

página: 2/2

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.498/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 09/02/2017		
NOME EMPRESARIAL REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 280		COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 89.874-000		BAIRRO/DISTRITO FLORESTA		MUNICÍPIO MARAVILHA		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO				TELEFONE (49) 9954-5494			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **14:50:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2163251009

PROIBIDO PLASTIFICAR
2163251009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RUDIMAR LINCK



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORUF
4044722116 SSP RS

CPF
653.338.100-87 DATA NASCIMENTO
23/05/1975

FILIAÇÃO
ODILO LINCK

ROMILDA LINCK

PERMISSÃO
ACD CATHAB
AD

Nº REGISTRO
00305094921 VALIDADE
12/10/2025 1ª HABILITAÇÃO
01/06/1993

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO
20/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Maria Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
86176955159
SC158961684

SANTA CATARINA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:27 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **3703.B482.5CC1.4A3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.074.498/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140090518650
Data de emissão:	22/03/2024 07:59:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	18/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2024 16:36:11



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 09/04/2024 08h16min

Número	Validade
2162	08/07/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27074498000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWOQIHMM6D5JRON1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 09 de Abril de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.074.498/0001-93
Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP
Endereço: AV ARAUCARIA 261 APTO 103 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502014891627906

Informação obtida em 31/05/2024 14:49:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Certidão nº: 28986294/2024

Expedição: 26/04/2024, às 08:08:31

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.498/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2287960
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RUDIMAR LINCK

Raiz do CNPJ: 27.074.498

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : Av. Presidente Vargas, 280 - SL1 - Bairro Floresta - Maravilha - SC

Certidão emitida às 16:05 de 24/05/2024.

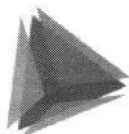
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Rudimar Linck - CPF: ***.338.100-**

 Ouro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27074498000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2024 09:08:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **27.074.498/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos** ✓
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** ✓
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.074.498/0001-93
Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP
Endereço: AV ARAUCARIA 261 APTO 103 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070208124891627985

Informação obtida em 02/07/2024 14:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 27 de junho de 2024.

Ref. Protocolo Nº 7486/2024.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente à Inexigibilidade de Licitação objetivando Contratação de empresa para manutenção câmara de vacina da marca REVIMEDIC.

Valor R\$

R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

Subcrevo-me,

Patrícia de Souza Setter

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto 468/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 129/2024

PROTOCOLO Nº. 7486/2024

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva em câmara refrigerada, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e da Farmácia Básica.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde - SEMUS

Und: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.066 Manutenção da Farmácia Básica

Elemento de Despesa: (306) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 498 Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administ

Projeto/Atividade: 2.069 Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: (356) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 498 Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administ

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguaraiá em, 01 de julho de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 02 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo nº 7486/2024



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024 que objetiva Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em 01 câmara refrigerada da marca REVIMEDIC.

Atenciosamente

Priscila Angelo da Luz de Mello

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

po Dr William

8/ atender

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoc200anos

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório/Processo administrativo n.º 000007486/2024. Análise da possibilidade de contratação por Inexigibilidade. ORIGEM: Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações, em 04/07/2024. Órgão público solicitante do objeto: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico¹, após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - **NLLC**.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a **análise jurídica da contratação e apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização da compra**, com fulcro no artigo 53 da **NLLC**.

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da **SEMUS**, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.²

5. Com os apontamentos acima, resalto que o parecer jurídico **é ato administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja**, por assessoramento jurídico que é **órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos**

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta - Jaguariaíva - PR - 84200-000



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#campeões200anos

ativos tomem as providências pertinentes. (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, recebido por esta assessoria jurídica em 04/07/2024, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é a manutenção de câmaras refrigeradas da marca REVIMEDIC de acordo com termo de referência – TR, estudo técnico preliminar - EPT e justificativas encaminhadas com o processo 00007486/2024 – Ofício n.º 604/2024-FINAN/SEMUS assinados pelas gestoras públicas solicitantes Sr.ª Amália Cristina Alves – Secretária da SEMUS e Sr.ª Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida – Compras da SEMUS.

7. Consta ainda no ETP de fls. 003 a 007, a indicação da necessidade de contratação e previsões de preços referencias, **em síntese**, vejamos:

1. [...].

A Rede Municipal de Saúde possui equipamentos denominados Câmaras de Vacinas, que são utilizados para manter a temperatura controlada entre 2-8 °C dos serviços de vacinação, insulina e dos medicamentos termolábeis (termos dos padrões aceitáveis para tais insumos, a fim de garantir a eficácia nos tratamentos e evitar perdas por mau armazenamento.

[...]

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Foram consideradas diferentes fontes, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam as necessidades da Administração. Do levantamento realizado, a totalidade dos município se utiliza da contratação de empresas especializadas nesses serviços.

4.5. **Atestado** de Capacidade Técnica e/ou exclusividade para o equipamento – Câmara de Vacinas da marca REVIMEDIC RM-340;

Termo de Referência:

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas é de R\$. 2.760,00

8. Consta nos autos do processo administrativo 000007486/2024 também: **1)** orçamento n.º 679/2024 de **fls. 019** datada em 20/05/2024, com a indicação do valor de **R\$. 1.380,00**, unitário, **2)** carta de exclusividade **fls. 020**, **3)** contrato





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#municios200anos

social de fls. 021/026, 4) certidão simplificada digital de fls. 028/029, 5) parecer contábil n.º 129/2024 de fls. 043. É o relatório.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

9. A contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação é uma permissão legal com a finalidade de afastar a necessidade de disputa por meio de processo licitatório, desde que haja justificativa de preço e motivo da escolha do fornecedor.

10. Nesta linha, a Lei Federal 14.133/2021, determina quais são os requisitos que deverão ser atendidos pelo gestor solicitante, para que a contratação seja válida e legal. A referida Lei de Licitações e Contratos possibilita a contratação direta por inexigibilidade, e também indica a responsabilidade pela contratação direta indevida (dolo, fraude, erro grosseiro), vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Merece destaque e rigorosa análise do Gestor Público que deverá atentar para os requisitos legais acima citados.

12. Assim, em que pese a juntada de orçamento e da declaração pela SEMUS, entendo que não houve a devida justificativa de preços, ainda que seja fornecedor exclusivo, este deverá demonstrar que o preço é praticado em outras vendas de serviços do mesmo equipamento, pois, conforme **Decreto Municipal n.º 628/2024, nos termos do artigo 6º, § 5º**, vejamos o que esta normativa determina:

13. Decreto n.º 268/2024, de 03/07/2024:



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruamcas200anos

Art. 6º Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaguariaíva, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;

II - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA e/ou INPC acumulado no período;

[...]

IV - Consulta aos aplicativos ou painéis de Notas Fiscais Federal, Municipal ou estaduais, a exemplo do aplicativo "Nota Paraná - Menor Preço Paraná", desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado ou outros entes da federação, no caso de painel Federal;

14. Agora, em análise ao disposto no **inciso VI do artigo 72 da NLLC**, e conforme a documentação juntada e assinada pelas gestoras públicas solicitantes, entendo a gestora do SEMUS apresentou motivação da razão de escolha, de acordo com o que consta no item 2 do ETP – fls. 003/007.

IV. CONCLUSÃO.

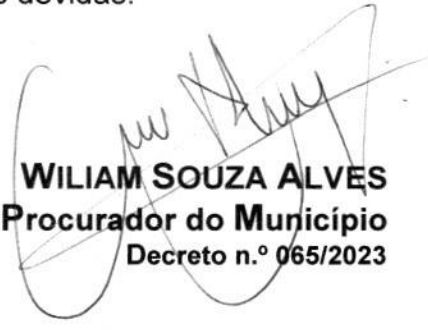
15. ANTE O EXPOSTO, opino pela **POSSIBILIDADE** de contratação direta do objeto, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro na orientação legal, **desde que: 15.1) o gestor solicitante da SEMUS, apresente justificativa de preços** nos termos do Decreto 268/2024, de 03/07/2024, em que pese constar que houve estimativa de valor, não houve juntada de outros documentos, como notas fiscais da empresa com indicação de preços compatíveis em outras vendas de serviços de manutenção.

16. Submeto à apreciação do Agente de Contratação, comissão de licitação e equipe de apoio.

17. Dê conhecimento à Prefeita para as deliberações devidas.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva/PR, 08 de julho de 2024.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Rmisl: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



A Secretaria de Saúde

Sra. Secretária

Para atender os itens 15.1 do parecer expedido, o qual eu ratifico – justificar
o preço apresentado.

Jaguariaíva, 8 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo 7486/2024

Ao
Departamento de Negócios Jurídicos

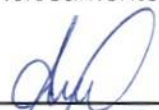
Em contato com o fornecedor exclusivo deste item, solicitamos comprovação do preço solicitado, onde nos foi encaminhado duas Notas fiscais comprovando que o valor cobrado está condizente com o valor que nos foi proposto.

Segue em anexo, cópia das Notas fiscais nº 0000.00000001776 emitida para a Secretaria de Saúde de Monte Carlo/SC e a Nota Fiscal nº 0000.00000001770 emitida para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Jaguariaíva, 11 de julho de 2024

Atenciosamente,


Ana Paula C. F. de Almeida
Coord. Compras – SEMUS


Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro
Telefone: (49) 3664 0044
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Endereço Eletrônico: www.maravilha.sc.gov.br

NÚMERO NOTA
0000.00000001770

DATA E HORA DA EMISSÃO
24/06/2024 15:24:12

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
LLUN3OPW1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 0000.00000000562 Série 1, emitido em 24/06/2024



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ
27.074.498/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
7223

NOME / RAZÃO
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP

ENDEREÇO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 280 FLORESTA

MUNICÍPIO
MARAVILHA

TELEFONE
(49)3664-3435

COMPLEMENTO
SALA 01

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ
01.594.009/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME / RAZÃO
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

E-MAIL
compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br

ENDEREÇO
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 120 CENTRO

MUNICÍPIO
Bom Jesus do Oeste

TELEFONE
(49)3363-0200

COMPLEMENTO
CASA

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
4210506

LOCAL DA INCIDÊNCIA DO(S) SERVIÇO(S)
Maravilha/SC

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		Ref. Competência: 06/2024		
Descrição: Item Descrição		Quantidade	Valor	Total
01: MANUTENCAO PREVENTIVA E CALIBRACAO DE CAMARAS DE VACINAS		2,00	1380,00	2760,00
Total mao de obra : 2760,00				
Parcela NF104/1 Vencimento 24/07/2024 Valor R\$ 2.760,00				

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.760,00

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam				
PIS	COPIS	IMPOSTO DE RENDA	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DEDUÇÃO	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	OUTRAS RENTENÇÕES	
0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL LÍQUIDO DA NOTA	BASE DE CÁLCULO ISS	ALÍQUOTA ISS (%)	VALOR DO ISS	VALOR DO ISS RETIDO
2.760,00	2.760,00	5,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG08583 CONTA 32.616X PIX 49988287939 SICREDI AG 0230 CONTA 057291 PIX 27074498000193 REFERENTE A AUTORIZACAO DE SERVICONUMERO DE AUTORIZACAO 8692024 ALIQUOTA DO ISS 5 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
<https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=1719253452244177018133069142747380158752155557827068075>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA		NÚMERO NOTA	
Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro Telefone: (49) 3664 0044 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Endereço Eletrônico: www.maravilha.sc.gov.br		0000.00000001776	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		DATA E HORA DA EMISSÃO	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		28/06/2024 15:42:07	
RPS Nº 0000.00000000568 Série 1, emitido em 28/06/2024		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
		QZ6KXH5DN	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	CPF / CNPJ	27.074.498/0001-93	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7223
	NOME / RAZÃO	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP	
	ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 280 FLORESTA	
	MUNICÍPIO	MARAVILHA	TELEFONE (49)3664-3435
	COMPLEMENTO	SALA 01	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF / CNPJ	04.923.189/0001-45	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME / RAZÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	E-MAIL secretariasaudef@montecarlo.sc.gov.br	
ENDEREÇO	RODOVIA SC 456 KM 15, SN CENTRO		
MUNICÍPIO	Monte Carlo	TELEFONE	49546-0194
COMPLEMENTO			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)		LOCAL DA INCIDÊNCIA DO(S) SERVIÇO(S)	
4210506		Maravilha/SC	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Ref. Competência: 06/2024			
Descrição: Item Descrição	Quantidade	Valor	Total
01: MANUTENCAO PREVENTIVA E CALIBRACAO DE CAMARAS DE VACINAS	3,00	1380,00	4140,00
Total mao de obra : 4140,00			
Parcela NF120/1 Vencimento 29/07/2024 Valor R\$ 4.140,00			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.140,00			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam			
PIS	COFINS	IMPOSTO DE RENDA	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL			
0,00			
VALOR DEDUÇÃO	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	OUTRAS RETENÇÕES
0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO DA NOTA	BASE DE CÁLCULO ISS	ALÍQUOTA ISS (%)	VALOR DO ISS
4.140,00	4.140,00	5,00	0,00
VALOR DO ISS RETIDO			
0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG08583 CONTA 32.616X PIX 49988287939 SICREDI AG 0230 CONTA 057291 PIX 27074498000193 REFERENTE A SOLICITACAO DE FORNECIMENTO N 1852024 ALIQUOTA DO ISS 5 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.			
https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=1719600127322177618133069142745561818888015828205275477			

Data e Hora da Impressão: 28/06/2024 15:42:31

- Microsys Sistemas Ltda - www.microsys.inf.br

Recebi(emos) de REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFSE) ao lado.

NÚMERO NOTA

0000.00000001776



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO GABINETE

SRA PREFEITA

Segue parecer do procurador municipal, onde opina pelo deferimento do parecer desde que fosse justificado o preço praticado, o que foi atendido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Solicito autorização para expedir o termo de homologação.

Para conhecimento e determinação.

Jaguariaíva, 13 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07486/2024

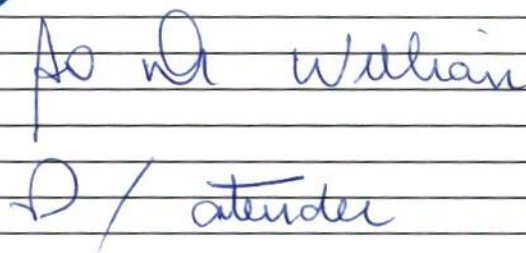
À
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 051, com base no Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, às folhas 045 e 046 ratificado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos as folhas 051, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 17/07/2024


Alcione Lemos
Prefeita


D / atender



Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 5.1217-PR

Cumprido em 22/07/24.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariáiva, 22 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: http://jaguariaiva.pr.gov.br

Página: 1 / 1 054
AA

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 27/2024

Processo Adm.: 89/2024

Data do Processo: 02/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 89/2024
- b) **Nr. Licitação:** 27/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 23/07/2024
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva em 01 câmara refrigerada da marca REVIMEDIC.

Participante: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA REFRIGERADA MARCA REVIMRDIC	2,000	SV	1.380,00	2.760,00
Total do Participante:					2.760,00
Total Geral:					2.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Vigilância Sanitária	11.001.10.304.0020.2069.3.3.90.39.00	R\$ 2.760,00

Jaguariaíva, 23 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Inexigibilidade 27/24 – Processo n.º 89/24. Contrato Administrativo n.º 369/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38 com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF n.º. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 27.074.498/0001-93, com endereço à Rodovia BR 282, s/n, Km 602 7, Industrial, Maravilha/SC, endereço eletrônico: vendas@revimedic.com.br, Telefone: (49) 3664-3435, representada por Rudimar Linck, inscrito no CPF. n.º. 653.338.100-87, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmara de conservação de vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, conforme documentos constantes nos autos do referido processo n.º 7486/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Inexigibilidade, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Parecer contábil n.º 129/24.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para a prestação de serviços deste contrato é de **R\$. 2.760,00** (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas esteja certificado pela CONTRATANTE.
 - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
 - b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
 - b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 4º. O valor contratual será reajustado, após o período de 12 meses, pelo índice do INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens fixadas nos autos do processo licitatório, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. São responsáveis pela fiscalização do presente contrato, os servidores Kimberlim Lamonier e Rogério Fracalossi.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais, e ainda violação de quaisquer termos e documentos dispostos nos autos do processo, por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Rmn: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato. A prorrogação da vigência e execução contratual, obedecerá a legislação federal e normas regulamentares vigentes. O reajuste do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, ocorrerá em caso de renovação, após o 12º mês de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A: A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos, e também: 13.2. Multa de **20%** sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada. 13.3. Multa de **0,03%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços. 13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens **13.2, 13.3 e 13.4** poderão ser descontados dos



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramel: 9489



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

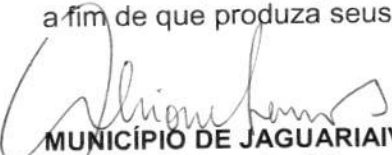
pagamentosa que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. **13.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira. **13.7.** Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021. **13.8.** Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO. A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 22 de julho de 2024.**


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

AMALIA CRISTINA
ALVES:80853196168

Assinado de forma digital por
AMALIA CRISTINA
ALVES:80853196168
Dados: 2024.07.29 14:30:11 -03'00'

Amália Cristina Alves
Secretária da SEMUS.

RUDIMAR
LINCK:65333810087

Assinado de forma digital por
RUDIMAR LINCK:65333810087
Dados: 2024.07.24 08:49:22
-03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA.
Contratada.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009326/2025

Requerente : **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMUS**

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Bloco :

Apartamento :

Fone Res :

Fone Celular :

E-mail :

Cpf/Cnpj :

Data Solicitação: **01/07/25 09:24**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **FINANCEIRO - SEMUS**

Usuário : **kimberlim**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO N° 668/FINAN/SEMUS/25 - SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 369/2024 COM A EMPRESA REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguaraiava, 01/07/2025 09:19

Responsável pelo Processo



Ofício nº 668/FINAN/SEMUS/25

Jaguariaíva, 27 de junho de 2025

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a V.S.ª a renovação do contrato Administrativo nº 369/2024 com a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93**, referente à **Inexigibilidade nº 027/2024**, que realiza o serviço de manutenção preventiva – câmaras refrigeradas REVIMEDIC, em atendimento à demanda do setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **12 (doze) meses**, permanecendo o valor total de **R\$ 2.760,00** (Dois mil, setecentos e sessenta reais). O atual contrato com a referida empresa se encerra em **22/07/2025**.

Para esta solicitação foi averiguado que a contratada cumpre com todas as cláusulas estabelecidas e mantém a qualidade esperada nas suas atividades. Se trata de um serviço importante para garantir o armazenamento adequado de diversos medicamentos em temperaturas de 02°C a 08°C, evitando perdas e garantindo a eficiência de uso em tratamentos médicos.

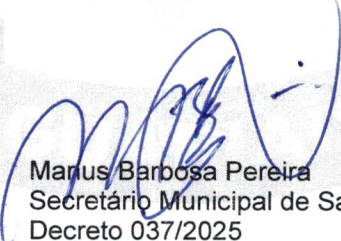
Visto que **a empresa é fabricante e detentora de exclusividade** na execução de todos os serviços relativos aos equipamentos da marca REVIMEDIC não demonstra ser viável à Administração a realização de um novo processo de contratação pois levaria ao mesmo resultado.

Encaminhamos em anexo o **ofício do Coordenador da Farmácia Básica** requisitando a renovação, **carta de intenção do fornecedor** sem solicitação de reajuste; **carta de exclusividade**; **Certidão Negativa de Débitos Federal**; **Certidão Negativa de Débitos Estadual**; **Certidão Negativa Municipal** da cidade sede da empresa (Maravilha/SC); **Consulta Negativa de Dívida Ativa estadual**; **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**; **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**; **Certidão de Regularidade do FGTS**; e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**. Não sendo possível localizar consulta ao CADIN estadual e municipal.

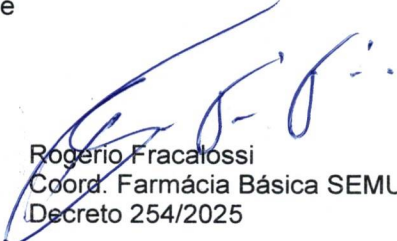
Confirmando a ciência e concordância, **o ofício está devidamente assinado pelos Fiscais do Contrato** e pelo Secretário da Pasta.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

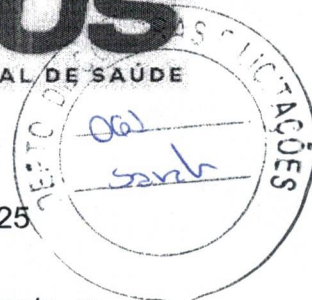

Manoel Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 037/2025


Kimberlim Lamonier
Coord. Depto. Financeiro SEMUS
Decreto 248/2025


Rogério Fracalossi
Coord. Farmácia Básica SEMUS
Decreto 254/2025

Sr.,
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9450



Ofício 010/2025 – Farmacia/SEMUS

Jaguariaíva, 09 de junho de 2025

venho por meio deste, solicitar a **RENOVAÇÃO** dos contrato referente a MANUTENÇÃO PREVENTIVA no período de 12 meses, sendo realizadas 1 manutenção a cada 6 meses, dos equipamento CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS REVIMEDIC RM-340 contrato N.º 369/2024, ressalto dizer que esses equipamentos são de grande importância ao setor de saúde de nosso município, pois neles são armazenadas medicamentos que necessitam de temperatura entre 02°C - 08°C para ter eficácia nos tratamentos.

O serviço solicitado deverá ser adquirido através de verba oriunda da IOAF – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - **planejamento da aplicação dos recursos de despesas relativas ao Custeio – exercício 2024** (CAIXA ECONÔMICA C/C 1002-4). BB. 30505-7

Segue em anexo os documentos necessários.

Sem mais para o momento colocamo-nos inteiramente a dispor, para quaisquer outros esclarecimentos,

Cordialmente,

Rogério Fradalousi
Coordenador Farmácias Básicas SEMUS

A
Kimberlim Lamonier
Financeiro - SEMUS



REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

CREA
REGISTRO SC: 159667-9
REGISTRO PR: 68392



**AOS CUIDADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ**

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A empresa Revimedic Equipamentos Médicos Ltda., inscrita sob CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na BR 282, KM 602, área industrial na cidade de Maravilha – SC, vem por intermédio do seu representante legal Sr. Rudimar Linck, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 404.472.211-6, inscrito no CPF sob o nº 653.338.100-87, manifestar interesse na renovação do contrato nº. 369/2024., de prestação de serviços no valor de R\$ 2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS), junto a prefeitura de Jaguariaíva – PR.

Maravilha - SC, 09 de junho de 2025.

**RUDIMAR
LINCK:65333810087**

Assinado de forma digital por
RUDIMAR LINCK:65333810087
Dados: 2025.06.09 11:31:44
+03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

**Rudimar Linck – Sócio Administrador
CPF: 653.338.100-87 RG: 404.472.211-6**

27.074.498/0001-93

**REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

BR 282 - Km 602 - Área Industrial
CEP 89874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina



REVIMEDIC®
Equipamentos Médicos

REGISTRO 8.22.176-2
(M9815Y5L145M)



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, Situada na Rod. BR 282 s/n, KM 602,7 Bairro Industrial no Município de Maravilha/SC, CEP: 89874-000 – fone (49) 3664-3435, inscrita no CNPJ: 27.074.498/0001-93 e Inscrição estadual nº 25.824.018-0 é a única empresa que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS**, de todos os produtos da marca **REVIMEDIC** de nossa fabricação, para todo o território nacional, com equipe técnica especializada para produtos **REVIMEDIC**.

LINHA DE CÂMARAS DE VACINAS MODELOS:

RM/15, RM/30, RM/50, RM/120, RM/150, RM/280, RM/340, RM/420, RM/560, RM/1000, RM/1500.

Certificamos, ainda, que a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** executa todos os serviços de assistência técnica com equipe técnica capacitada e infraestrutura adequada para realização de serviços.

Maravilha - SC, 21 de fevereiro de 2025.

RUDIMAR
LINCK:65333810087

Assinado de forma digital por
RUDIMAR LINCK:65333810087
Dados: 2025.02.21 16:06:53
-03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Rudimar Linck – Sócio Administrador
CPF: 653.338.100/87 RG:4044722116

27.074.498/0001-93

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

BR 282 Km 602 - Área Industrial
CEP: 89.874-000 MARAVILHA - Santa Catarina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:38 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **7393.A080.9472.597D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.074.498/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140174308677**
Data de emissão: **02/06/2025 15:49:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/06/2025 15:33:54



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Data: 25/04/2025 14h18min

Número	Validade
3298	24/07/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27074498000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWQHXP2NYV4USS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 25 de Abril de 2025

Busca de dívida ativa

Identificação do contribuinte

CNPJ 27.074.498/0001-93

 Buscar

 Limpar



Informações do contribuinte

Contribuinte

Identificação

25.824.018-0

CNPJ

27.074.498/0001-93

Nome Empresarial

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Lista de débitos

Não há registros para exibir.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.074.498/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

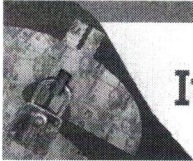
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:38:04 do dia 27/06/2025 , com validade até o dia 27/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: t2sirMRm0iZSKOVpqUCf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (27/06/2025 às 15:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.074.498/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

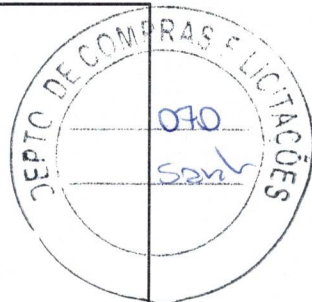
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685E.E5AF.E9F1.3647 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 27.074.498/0001-93
Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Endereço: ROD BR 282 S/N KM 602,7 / INDUSTRIAL / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061106484891627906

Informação obtida em 27/06/2025 16:24:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Certidão nº: 36420816/2025

Expedição: 27/06/2025, às 16:26:14

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.498/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo/Ano: 9326/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Assunto: Aditivo contrato 369/2024.

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.



DESPACHO

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, requerendo aditivo ao contrato nº 369/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva em câmara refrigerada, conforme documentação anexada.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário, visando assegurar a regularidade procedimental.

Após a juntada, encaminhem-se os autos, em sua integralidade, à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais aplicáveis.

Jaguariaíva-PR, 02 de julho de 2025.

Moura

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27-2024.

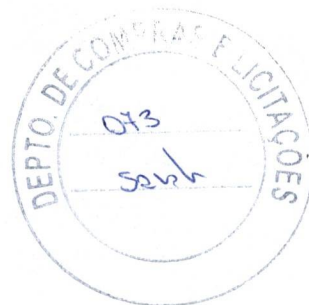
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE PELA INFLAÇÃO.

Empresa: REVIMEDC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva 01 câmara refrigerada da marca REVIMEDIC.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.



I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no contrato de empresa REVIMEDC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 369/2024, assinado em 22 de junho de 2024 e com prazo de vigência de 12 meses conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da SEMUS, conforme protocolo n. 9.326/2025, página 059 dos autos.

Saliento a tempestividade da solicitação.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Placa Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata a Lei nº 14.133/2021, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no enunciado nº7 do manual de boas práticas consultivas da Advocacia –Geral da União – AGU, in verbis: "*O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade*".

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato já mencionado, com fundamento no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.



A prorrogação deve ser feita por prazo estritamente necessário para que o interesse público não seja prejudicado com paralisação, devendo sempre ser motivada e fundamentada. A minuta de aditivo contratual deverá estar em conformidade – a priori, com o que preceitua o disposto no art. 107 da Lei de Licitações e Contratos, conforme se vê:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Neste cenário, e não invadindo o campo discricionário da futura decisão da autoridade superior, e nem nas manifestações proferidas por todo o quadro técnico da gestão municipal aqui envolvido, e tão somente em análise estrita e vinculada à viabilidade jurídica ou não, do caso em questão, esta Procuradoria não identifica objeções ao prosseguimento, com a formalização de aditivo contratual visando a prorrogação de prazo, pois a demanda está revestida de justificativas e de documentos requisitados em lei.

Para análise do termo aditivo, deve atender os seguintes requisitos:

I- Há justificativa formal para prorrogação contratual? Foi realizada a pesquisa de preços? A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados?

Houve demonstração da vantajosidade da

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



contratação para a Administração Pública? Houve

concordância da empresa contratada?

II- Consta dos autos Parecer Técnico Favorável do Fiscal do Contrato?

III- A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

IV- Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

Após o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado nos termos da argumentação retro.

Após os esclarecimentos anteriores e manifestação EXPRESSA do Chefe do Poder Executivo, bem como, o cumprimento total dos 04 itens anteriores, poderá o contrato administrativo ser aditivado.

III. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo contratual no contrato administrativo n. 369/2024, sendo assim, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 107 da Lei 14.133/2021, **condicionada** ao cumprimento dos 04 itens ressaltados neste parecer.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Observe que houve cumprimento dos itens II e III

pela SEMUS.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido em relação ao prazo de vigêncianos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021¹, **CONDICIONADO ao atendimento total de 04 itens (I e IV) ressaltados neste parecer.**

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

O aditivo deverá ter a sua vigência a partir de 22 de julho de 2025.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 04 de julho de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

¹. Art. 107, **Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente **ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,** permitida a negociação com o contratado.



Processo/Ano: 9326/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

Assunto: Renovação do contrato administrativo nº 369/2024.

Destinatária: Sarah Campos Drobenko



DESPACHO

Tendo em vista o retorno dos autos com o parecer jurídico devidamente exarado, determino o encaminhamento integral dos autos à Secretaria competente, para que tome ciência do parecer e adote as providências necessárias, em conformidade com as orientações nele contidas.

Jaguariaíva-PR, 07 de julho de 2025.

Moura

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo 7486/2024



Jaguariaíva, 08 de julho de 2025.

À
Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações
Senhor Geovane Moura Jorge

O atendimento dos **requisitos I a III** consta no ofício de solicitação nº 688/FINAN/SEMUS/25 e seus respectivos anexos. (Folhas 060 a 071).

A respeito do **requisito IV**, a indicação de disponibilidade orçamentária é apresentada pelo Contador da SEFIP, partindo de solicitação pela Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações.

Sem mais para o momento, encaminho o processo para providências.

Respeitosamente,

Kimberlim Lamonier
Coord. Dep. Financeiro SEMUS
Decreto 248/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA



Página: 1 / 1
Data: 14/07/2025
Usuário: adriane.dandrea

Nº do Bloqueio: 1132164/2025
Data do Bloqueio: 09/07/2025

Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 11.001 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0018 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 290

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00498.00498.09.02.05.2	09/07/2025		3.194,30	2.760,00	0,00	434,30

Processo 7486/2025 Manutenção preventiva em uma câmara refrigerada marca REVIMEDIC

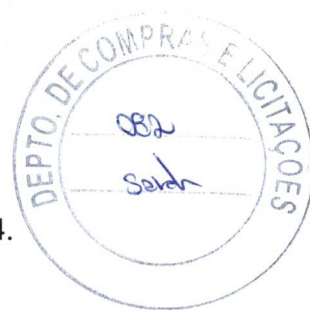
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00498.00498.09.02.05.20.1	Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administ	2.760,00


ADRIANE D' ANDREA

*** ***.909-**

Diretora de Planejamento



Processo/Ano: 9326/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Assunto: Aditivo referente ao contrato administrativo nº 369/2024.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 89/2024, que trata de contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva em 01 câmara refrigerada da marca REVIMEDIC. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração do termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 21 de julho de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07486/2024

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 082, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 073 a 078, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 21/07/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 –(043)3535-9400. CNPJ nº 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ juridico @jaguariaiva, pr.go.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 369/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 27/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, com endereço à Rodovia BR 282, s/n, Km 3027, Industrial, Maravilha – SC, endereço eletrônico: vendas@revimededic.com.br, Telefone: (49) 3664-3435, representada por Rudimar Linck, inscrito no CPF nº 653.338.100-87, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 9326/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses**, com efeitos a **partir de 22 de julho de 2025 até 22 de julho de 2026.**

1.2 Fica estabelecido ainda que permanece o valor de R\$ 2.760,00(**dois mil setecentos e sessenta reais**), nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021

1.3 Os Recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado a indicação contábil 00498.00498.09.02.05.2 fls 081.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 22 de julho de 2025.

JOSE

SLOBODA:52933300982

Assinado de forma digital por JOSE
SLOBODA:52933300982
Dados: 2025.10.15 08:04:41 -03'00'

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

MARLUS BARBOSA

PEREIRA:90014073900

Marlus Barbosa Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por MARLUS
BARBOSA PEREIRA:90014073900
Dados: 2025.10.14 13:27:49 -03'00'

RUDIMAR

LINCK:65333810087

Assinado de forma digital por
RUDIMAR LINCK:65333810087
Dados: 2025.07.25 08:05:47
-03'00'

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: